



O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**“Dispõe sobre diretrizes relativas à designação, ciência e à capacitação de fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Coxim, e dá outras providências.”**

**Art.1º** Esta Lei estabelece diretrizes a serem observadas pela Administração Pública Municipal quanto à designação, ciência e capacitação de fiscais de contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art.2º** A designação de fiscal de contrato deverá, ser formalizada por ato administrativo específico, com a indicação das atribuições e responsabilidades do servidor designado, observado o disposto na legislação vigente.

**Art.3º** A ciência do servidor designado como fiscal de contrato deverá ser formal e comprovada, podendo ocorrer por meio de:

I – ofício;

II – comunicação presencial, mediante registro de ciência formal do servidor;

III – meio eletrônico com confirmação de recebimento;

IV – outro instrumento formal equivalente.

**Art.4º** A ausência de comprovação da ciência do servidor designado não afasta, por si só, eventual responsabilidade funcional, devendo ser observados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art.5º** A Administração Pública Municipal deverá promover, sempre que possível, a capacitação dos servidores designados para a função de fiscal de contratos, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** A capacitação poderá ser realizada, preferencialmente, sem ônus para a Administração, mediante utilização de servidores do próprio quadro funcional ou parcerias institucionais.

**Art.6º** A designação de fiscais de contratos deverá recair, preferencialmente, sobre servidores que possuam qualificação compatível com o objeto contratual.

**Art.7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 07 de Abril de 2026





---

Ver(a). Simone Gomes  
Vereador(a)





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Coxim, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 117 da referida lei federal, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, sendo esta uma função essencial para assegurar a correta execução contratual e a proteção do interesse público.

Entretanto, embora a designação do fiscal seja formalizada por meio de atos administrativos como portarias, ordens de serviço ou despachos, verifica-se, na prática, a ausência de mecanismos eficazes que garantam a ciência inequívoca do servidor designado, o que pode comprometer a responsabilização do agente público e gerar insegurança jurídica.

Diante disso, a presente proposição estabelece diretrizes gerais para assegurar que a designação do fiscal seja acompanhada de comprovação formal de sua ciência, podendo ocorrer, entre outros meios, por ofício ou instrumento equivalente.

Importante destacar que a matéria tratada não invade a competência privativa do Poder Executivo, uma vez que não dispõe sobre a organização interna da Administração, limitando-se a instituir norma geral de caráter procedimental, deixando a regulamentação dos detalhes operacionais a cargo do próprio Executivo Municipal.

A medida proposta reforça os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a correta execução dos contratos administrativos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

---

Ver(a). Simone Gomes  
Vereador(a)

